PARECER JURÍDICO N. 87/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, COMO AÇÃO INTEGRANTE DA CAMPANHA JUNHO VIOLETA

RH.

Trata-se de uma solicitação de parecer jurídico no processo administrativo (LC 354/26), que trata da contratação de empresa especializada para realização de apresentação teatral voltada à conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

A contratação justifica-se pela necessidade de sensibilizar a população sobre a prevenção e o combate à violência contra a pessoa idosa de forma humanizada e eficaz. O envelhecimento populacional exige ações do Poder Público que rompam o ciclo do silêncio em torno dos abusos cotidianos.

A escolha pelo teatro fundamenta-se no potencial da linguagem artística e lúdica para traduzir temas complexos e direitos do Estatuto do Idoso em mensagens acessíveis, gerando empatia. Como a Administração Pública não dispõe em seu quadro de servidores com a qualificação técnica exigida para a roteirização, atuação e produção cênica apropriadas, a contratação externa torna-se indispensável na modalidade da inexigibilidade de licitação, considerando o caráter especial e a inviabilidade de disputa.

O processo de contratação rege-se pela inexigibilidade de licitação do objeto, disposto no art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Sendo assim, pela similitude da contratação, entendo que os fundamentos deverão ser adotados conforme o Parecer Jurídico n. 22/2025, alterado pelo Parecer Jurídico n. 01/2026 sendo que neste caso o tramite do processo de licitação deverá ser pelo setor.

No mais, entendo que deverão estar presentes no Processo Licitatório os seguintes documentos:

( )DFD
( )Proposta comercial (acompanhado da respectiva comprovação da inexigibilidade, valor praticado no mercado – carta de exclusividade; cópias de contratações similares, etc)
( )CNDS (municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS, falência)
( )Certidões CEIS e CNEP
( )Cópia Contrato Social
( )Cópia Doc Identificação
( )Declaração unificada (Não emprega menores, Não possui agente político, reserva de cargos, e idoneidade)
( )TR (possuindo a justificativa da escolha vantajosa e econômica para a administração)
( )Autorização da Autoridade
( )Edital
( )Razão da escolha contratado
( )Pareceres (jurídico e contábil)
( )Ata de julgamento
( )Termo de Homologação
( )Contrato (se for o caso)

Entendo pela legalidade da contratação da empresa selecionada, pois presentes os requisitos mínimos para formalização deste tipo de contratação com a administração pública.

É como opina.

Pouso Redondo, 08 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI
Data: 08/07/2026 11:38:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE FERNANDA DA SILVA BENVENUTTI

ADVOGADA OAB/SC 39.094